



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA / GO**

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, titular do 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Luziânia, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, “b”, 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, nos autos da Notícia de Fato nº 1.18.002.000008/2016-31, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem ainda promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO o relato de irregularidades no concurso público para Professor Didático do Instituto Federal de Goiás, Campos de Luziânia, aberto pelo Edital nº 168/2015, notadamente acerca da existência de vínculo “social e acadêmico” entre candidata e avaliadora do certame;

CONSIDERANDO que os elementos de convicção até o momento reunidos não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o iminente decurso do prazo de conclusão do presente procedimento e a impossibilidade deste ser prorrogado;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil para apurar supostas irregularidades no concurso público para Professor Didático do Instituto Federal de Goiás, Campos de Luziânia, aberto pelo Edital nº 168/2015.

Como medidas preliminares dos trabalhos de investigação, determino:

- 1) remeta-se a presente Portaria, ao Setor Jurídico desta PRM, para autuação e cadastro, nos termos do artigo 2º, § 4º, da [Resolução 23 do CNMP](#);
- 2) comunique-se à eg. 1ª CCR acerca da instauração do presente procedimento;
- 3) junte-se aos autos a cópia das 4 (quatro) primeiras páginas da dissertação de mestrado de Danielle Batista de Moraes;
- 4) intime-se o representante para que informe, no prazo de 10 dias, de onde foi retirada a fotografia por ele encaminhada a esta PRM no dia 22.01.2016, indicando o caminho completo do sítio eletrônico de onde foi extraída;
- 5) com resposta, venham-me conclusos os presentes autos.

NÁDIA SIMAS SOUZA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 fev. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 20.](#)

Ministério Público Federal